

LEI Nº 0793/1997

Autoriza firmar convênio com o Esporte Clube Sete de Setembro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Jaime Guzzo, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Esporte Clube Sete de Setembro, sito à Rua Wenceslau Brás 1045, CGC/MF 76.465.145/0001-26.

Art. 2º- O Poder Executivo repassará o valor de R\$ 8.500,96 (oito mil e quinhentos reais e noventa e seis centavos) pelo valor de locação do campo de futebol, no decorrer do ano de 1997.

§ 1º - O valor de 4.600,96 (quatro mil, seiscentos reais, noventa e seis centavos), será repassado no ato da publicação da presente Lei.

§ 2º - O valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais) será repassado em 07 de março de 1998.

§ 3º - O valor de 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) será repassado ao clube quando solicitado, com prazo de de 30 dias de antecedência.

Art. 3º - O Esporte Clube Sete de Setembro cederá ao Município o campo de futebol, sito à Rua Presidente Castelo Branco s/n, para jogos do Campeonato Regional de Amadores, Taça Paraná, treinamento das escolinhas de futebol, Jogos da Juventude e eventos de interesse do Município.

Parágrafo Único - O prazo de cedência será igual a dez meses, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-Pr, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Jaime Guzzo
Prefeito